

LEI Nº 2129/2010.

Estabelece a proibição da entrada de Motociclistas com capacete, nos estabelecimentos comerciais do Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de condutores e passageiros de Motos, de usar capacetes, sempre que estiverem estacionados e que ingressarem em estabelecimento públicos e privados do Município de Goiana.

Art. 2º - os estabelecimentos comerciais em geral, as casas de diversões e as repartições públicas, obrigatoriamente afixarão na entrada de suas dependências cartazes informativos com o nº da Lei Municipal e a seguinte frase: "**PROIBIDO O USO DE CAPACETE, PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL**".

Art. 3º - O descumprimento da presente lei, acarretará em multa a ser estabelecida, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2010.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

19-05-10
devid